

**LEI Nº 921/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 788/2017, QUE ESTABELECE NORMAS
PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE
PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 7º e 11, da Lei Municipal nº 788/2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 7º- *Os pontos de estacionamentos serão distribuídos ou redistribuídos de acordo com as localidades discriminadas abaixo:*

*Praça Manoel Soares da Costa;
Rua Kuno Hase- Rodoviária;
Rua Maria Cabral Muniz- Bairro Floresta;
Rua Osvaldo Florêncio- Vila Olímpica;
Av. Brasil- Centro;
Av. Brasil- Vila Sanches;
Rua Jose Miadaira- Bairro Cedro;
Rua Shinoei Akamine- Bairro Cedro;
Bairro Piúva;
Bairro das Onças;
Bairro Iporanga;
Bairro Colôniação/ Caçula.*

Art. 11- *O “Alvará de Táxi” é pessoal, e não será permitida sua transferência, salvo em caso de falecimento do permissionário.*

§ 1º- *No caso de falecimento do permissionário, a sucessão será dada preferencialmente em favor de seu herdeiro em primeiro grau extensiva ao cônjuge, desde que o beneficiário requeira junto a esta municipalidade e que declare sua real intenção e disponibilidade para executar os serviços de taxista.*

§ 2º- *O processo de sucessão que trata o caput deste artigo, deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias do falecimento do permissionário, sob pena de cancelamento do “Alvará”.*



MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

§ 3º- O herdeiro deverá atender o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 788/2017” .

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE MARÇO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
CRA-SO 6.006112
Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos